



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**CONTRATO N.º 016/2018**

*CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E O SR. DENIO ROBSON ARAUJO ROCHA, CONFORME EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2018, PARA LOCAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS (PEDREIRA) COM 2.5 HECTARES PARA EXPLORAÇÃO, EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE SAIBRO, DO TIPO BASALTO.*

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e Denio Robson Araujo Rocha, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1071432544, inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 942.899.640-87, residente e domiciliado na Estrada Cerro do Biscaí nº 16.201, em Dilermando de Aguiar-RS, ora denominado CONTRATADO, celebram o presente, em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação n.º 010/2018 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, em especial inciso X do art. 24, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Locação de área de terras (pedreira) com 2.5 hectares (conforme mapa e ata de avaliação em anexo), dentro de uma área maior registrada no Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro do Sul-RS, Livro nº 2 – Registro Geral, Ficha 1, Matrícula nº 16.603, situada na localidade de Cerra da Porteirinha, em Dilermando de Aguiar-RS, para exploração, extração e britagem de saibro, do tipo basalto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor mensal a ser pago será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários para execução do objeto correrão por conta de Dotações Orçamentárias previstas no orçamento do Município conforme:

0801 - Secretaria de Obras

2099 - Manutenção das estradas municipais

339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



O pagamento será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante depósito bancário seguindo a ordem cronológica dos pagamentos.

Se o pagamento for efetuado através de operação interbancária a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização será realizada pelo Secretário de Obras, bem como pela Comissão de Fiscalização de Contratos.

A fiscalização por parte do Município não desobriga, exclui ou reduz a responsabilidade do contratado, de forma que sua responsabilização não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Permitir o livre acesso do contratante ao imóvel locado durante a vigência do contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas com tributos ou qualquer outro encargo que incida sobre a propriedade do imóvel locado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidores especialmente designados;

Explorar a área locada somente após concessão de Licença Ambiental;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Prestar ao contratado toda e qualquer informação, por este solicitada;

Notificar o contratado, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de inexecução contratual decorrente de culpa do contratado, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total do contrato;

c) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:**

Este contrato poderá ser rescindido nos casos e formas previstos pelos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, 20 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Denio Robson Araujo Rocha  
CPF nº 942.899.640-87  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Anderson de Lima Pulhese  
Secretário da Administração e Fazenda  
CPF nº: 015.889.810-96

\_\_\_\_\_  
Juliano Ravazi de Oliveira  
Diretor Administrativo  
CPF nº: 013.037.120-32

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

---

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".